

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Emenda Aditiva de Plenário nº 07 2014

(Vários Deputados)

Ao Projeto de Lei nº 2.035/2014, que "Altera a Lei nº 5.389, de 13 agosto de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências".

Inclua-se na Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014 o seguinte dispositivo:

"Art. 51-A. As notas de empenho inscritas em Restos a Pagar pelos órgãos do Poder Legislativo, no encerramento do exercício de sua emissão, terão validade mínima até 31 de dezembro do exercício subsequente".

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda objetivamos garantir que as despesas que os órgãos do Poder Legislativo eventualmente inscrevam em restos a pagar sejam orçamentariamente garantidas na forma das normas gerais regentes da execução das despesas públicas.

Ante ao exposto conclamamos os nobres pares a somar esforços e fazer aprovar a presente proposição assegurando que todos os credores dos órgãos do Poder Legislativo recebem seus créditos com regularidade.

Sala das Sessões

Agaciel Maia - PTC

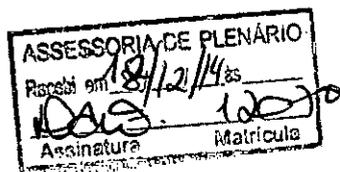
Cláudio Abrantes - PT

Patrício - PT

Alirio Neto - PEN

Cristiano Araújo - PTB

Paulo Roriz - PP





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Arlete Sampaio - PT

Dr Michel - PP

Prof. Israel Batista - PV

Ayilton Gomes - PR

Eliana Pedrosa - PPS

Robério Negreiros - PMDB

Benedito Domingos - PP

Evandro Garla - PRB

Róney Nemer - PMDB

Celina Leão - PDT

Joe Valle - PDT

Washington Mesquita - PTB

Chico Leite - PT

Liliane Roriz - PRTB

Wasny de Roure - PT

Chico Vigilante - PT

Olair Francisco - PTdoB

Wellington Luiz - PMDB